



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.057, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004

Altera o caput do artigo 2º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 5.705, de 02 de setembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento a Neusa Gomes e outros, na forma e condições que estabelece.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 2º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 5.705, de 02 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 2º A dação em pagamento de que trata o art. 1º, consiste no cumprimento das seguintes obrigações, pelo Município:

Parágrafo único. As obrigações atribuídas ao Município, deverão ser cumpridas no prazo de 01 (um) ano.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal